



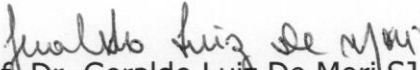
## PORTARIA

Prot. FAJE 04/2019

O Reitor da FAJE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia, em consonância com o Art. 62 do mesmo Regimento e com a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, promove a revisão de algumas normas da Ouvidoria, que passam a vigorar na seguinte formulação.

1. O Ouvidor será nomeado pelo Reitor.
2. A Ouvidoria funcionará em sala específica.
3. A Ouvidoria terá a função de recolher as reclamações e insatisfações do corpo docente e discente, bem como do corpo técnico-administrativo.
4. Só serão aceitas reclamações feitas por escrito, em formulário próprio, protocolado na Ouvidoria.
5. As respostas serão encaminhadas aos interessados, também, por escrito.
6. O Ouvidor analisará o conteúdo da reclamação ou crítica, tendo em vista a prevenção e a solução de conflitos.
7. O Ouvidor terá o prazo de cinco (5) dias úteis para responder às demandas encaminhadas. Caso seja necessário um tempo maior, o interessado será avisado.
8. O Ouvidor, ao apurar as reclamações, terá amplo acesso às dependências da FAJE.
9. O Ouvidor agirá com independência, transparência e imparcialidade, sem qualquer discriminação ou pré-julgamento.
10. O Ouvidor guardará o sigilo das informações.
11. A Ouvidoria da FAJE passará a funcionar a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Belo Horizonte, 11 de Fevereiro de 2019.

  
Prof. Dr. Geraldo Luiz De Moril SJ  
Reitor